PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00006202601200000264

Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Data
23/01/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de recursos disponíveis para atender à demanda crescente por serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN, necessários para otimizar as operações das diversas unidades administrativas do município. A compatibilidade com os requisitos técnicos atualizados é atualmente inadequada, situação esta fundamentada pelo processo administrativo consolidado e respaldada por indicadores que demonstram uma crescente complexidade e volume de projetos nas áreas de saúde, educação e infraestrutura. A não adequação e modernização do sistema administrativo resultariam em impactos adversos sobre a prestação de serviços públicos, podendo comprometer a eficiência, a transparência e a economicidade da administração pública municipal, conforme os princípios estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não contratação desses serviços são diversos e preocupantes. Primeiramente, existe o risco iminente de interrupção de serviços essenciais, o que poderia resultar no não cumprimento de metas governamentais nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, diretamente ligadas ao bem-estar social e à qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, o contexto operacional atual apresenta riscos de ineficiência, perda de controle sobre os processos e eventual desatendimento ao planejamento institucional estratégico, impactando negativamente as metas setoriais e os indicadores de desempenho da administração municipal.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e a melhoria dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

serviços públicos, garantindo que as unidades administrativas possam atuar de forma mais integrada e eficaz. Espera-se alcançar uma modernização dos processos administrativos, uma adequação às exigências legais e uma melhoria no desempenho global das secretarias envolvidas, alinhando-as aos objetivos estratégicos da administração pública municipal. A estruturação e o suporte a serem fornecidos pelos serviços contratados visam também a maximizar a economicidade e a eficiência administrativa, promovendo, assim, o interesse público e o desenvolvimento sustentável do município.

Concluindo, a contratação dos serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e de organização de processos com metodologia BPMN é imprescindível para solucionar o problema identificado e garantir o alinhamento das operações municipais aos objetivos institucionais traçados. Em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa a promover a eficiência, a eficácia e a transparência, alicerçando-se em elementos objetivos e indicadores estratégicos identificados no processo administrativo analisado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Jefferson Jales Vieira
Fundo Municipal de Educação	Jefferson Jales Vieira
Sec. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação dos serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN para atender às diferentes unidades administrativas de Boa Viagem/CE é reconhecida como fundamental para otimizar o desempenho organizacional. Este esforço visa aprimorar a capacidade de gestão e padronização de processos, facilitando o alinhamento estratégico e operacional dentro das secretarias envolvidas, cujas demandas operacionais são contínuas e crescentes. A Secretaria de Saúde, Educação e Infraestrutura e Recursos Hídricos, por exemplo, requerem soluções que sejam capazes de integrar e aprimorar eficientemente suas atividades, um reflexo do compromisso do município com a excelência em serviços públicos.

Para garantir o atendimento adequado a estas demandas, os padrões mínimos de qualidade e desempenho devem ser rigorosamente definidos. Os serviços contratados devem obedecer a prazos reduzidos e estar alinhados aos padrões internacionalmente reconhecidos das metodologias PMBOK e BPMN, assegurando assim sua eficácia e aplicabilidade prática. Tais critérios, objetivamente mensuráveis, são essenciais para o sucesso da aplicação técnica e para desenvolver capacidades específicas dentro das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

unidades requisitantes, tudo em conformidade com os princípios dispostos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Apesar dessas exigências técnicas, não será necessária a utilização do catálogo eletrônico de padronização, dada a especificidade dos serviços requisitados, que não encontram correspondência direta nos itens disponíveis nos sistemas padronizados. Com relação à indicação de marcas ou modelos específicos, a abertura para diferentes fornecedores é mantida, a menos que um motivo técnico convincente sugira o contrário. Tal situação, no entanto, deve ser veementemente evitada, respeitando o princípio da competitividade.

Se tratando de serviços e não de bens duráveis, não cabe a classificação usual de bens de luxo, portanto as especificações concentrarão exclusivamente nas métricas técnicas e operacionais derivadas das metodologias PMBOK e BPMN. A necessidade de uma implementação eficaz requer que prazos de execução sejam respeitados pelos contratantes, sem incluir neste escopo as condições administrativas adicionais para manutenção ou garantia.

Critérios de sustentabilidade, como utilização de abordagens e ferramentas digitais que minimizem o uso de papel, serão integrados quando compatíveis com os processos de gerenciamento e organização. Tais diferenças estão alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e devem ser observadas pelos futuros contratados, mesmo cientes de que a flexibilidade pode ser necessária para lidar com desafios restritivos de mercado.

Assim, os requisitos aqui estabelecidos emergem integralmente do Documento de Formalização da Demanda (DFD), em acordo com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º, 18 e, quando pertinente, o artigo 20. Eles são projetados para orientar a próxima etapa de levantamento de mercado, funcionando como base técnica para identificar a solução que melhor satisfará as necessidades públicas delineadas, evitando a introdução de ineficiências ou custos indesejados na operação municipal. Assim, segue as especificações dos serviços:

- Gerenciamento de Convênios, Termos de ajustes e instrumentos congêneres do Governo do Estado, iniciando-se na criação do MAPP, aprovação dos projetos de engenharia junto as Secretarias Estaduais envolvidas, acompanhamento dos documentos necessários para assinatura do convênio, pagamentos de parcelas, e prestação de contas destes instrumentos;

- Gerenciamento e monitoramento de Planos de Trabalhos, Convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres do Governo Federal, iniciando-se no monitoramento e atualização de propostas junto ao SICONV, aprovação dos projetos de engenharia junto aos ministérios e Caixa Econômica Federal, acompanhamento dos documentos necessários para assinatura do convênio, pagamentos de parcelas e prestação de contas destes instrumentos;

- Monitoramento e atualização do “Portfólio de Projetos Estratégicos” do município com a devida orientação no sentido de que esforços e investimentos sejam direcionados ao incremento do desenvolvimento econômico e social do município;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Reuniões de nivelamento das informações com alta administração (prefeito/secretários/ordenadores) como também com os prestadores/setores parceiros para o perfeito gerenciamento dos convênios e projetos em operação;

- Assessoramento junto ao Prefeito em encontros estratégicos e em órgãos;

- Elaboração de relatórios semanais de acompanhamento que são enviados para todos os interessados, evidenciando a situação de cada convênio como também as pendências existentes por prioridade de exigência;

- Reuniões com parlamentares (Estaduais/Federais) relativos a projetos estratégicos e viabilização de recursos de interesse do Município;

- Orientação e análise de enquadramento dos projetos de engenharia elaborados pelo município objetivando a verificação dos normativos técnicos exigidos em cada órgão concedente estadual e federal;

- Acompanhamento presencial da recepção qualificada dos projetos de engenharia de interesse do município junto aos órgãos concedentes estadual e federal;

- Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Estaduais e Federais, através do CAUC, CGE, CADIN, SIAFI com o objetivo de informar tempestivamente possíveis pendências nestes sistemas para rápida solução;

- Consultoria para questões de inadimplência junto as fontes de financiamento junto ao Estado e a União;

- Acompanhamento sistemático de todas as ações e projetos junto ao SISMOB (Sistema de monitoramento de obras do Ministério da Saúde), bem como, junto ao SIMEC (Sistema de monitoramento de obras e projetos do Fundo Nacional de Educação), assim como outros sistemas de controle e gerenciamento de projetos dos diversos órgãos de Estado;

- O monitoramento em questão diz respeito a visitas in loco para verificação do status de cada obra, bem como inclusão em sistemas dos documentos que validam a execução dos projetos;

- Atuação junto a SEMACE na viabilização de licenças (Prévia, Instalação, Operação e Regularização) dentre outros assuntos/procedimentos junto ao órgão.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN para as diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a melhor solução contratual, em alinhamento com os princípios de transparência, eficiência e interesse público.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisou-se o conteúdo dos itens descritos, identificando que a contratação se refere à prestação de serviços de metodologia PMBOK e BPMN nas Secretarias de Saúde, Educação, e Infraestrutura e Recursos Hídricos do município. Esta caracterização orienta a pesquisa de mercado e a análise subsequente.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a fornecedores que oferecem serviços de gerenciamento de projetos e organização de processos, além da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Os resultados das consultas a, pelo menos, três prestadores indicam uma faixa de preços que varia de 6.000 a 8.500 mensais, com prazos de implantação que oscilam entre dois e três meses. Foi constatado, em outras contratações, que a metodologia PMBOK e BPMN é largamente utilizada em setores públicos, com variações no modelo de aquisição, como contratos fixos e baseados em desempenho.

Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram analisadas, oferecendo *insights* sobre padrões de contratação e respectivos custos. Adicionalmente, foi identificado que inovações tecnológicas, como o uso de softwares especializados em BPMN, vêm sendo incorporadas para aumentar a eficiência operacional, acompanhando uma tendência de valorização dos métodos digitais mais integrados e colaborativos.

A análise comparativa das alternativas focou em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. A opção pela contratação de empresas especializadas, em vez de desenvolvimento interno das capacidades administrativas, mostrou-se mais vantajosa devido à agilidade na implementação e atualização dos conhecimentos especializados. Além disso, a terceirização permite acesso a tecnologias atualizadas sem necessidade de investimento direto em infraestrutura tecnológica própria.

Optou-se, assim, pela alternativa de terceirização dos serviços, justificada pela eficiência potencial em atingir os resultados pretendidos, com viabilidade operacional garantida pelo *know-how* dos fornecedores especializados. Considerações de economicidade destacam-se pelo custo total de propriedade mais controlado em contratos terceirizados, conjugado à flexibilidade operacional. O alinhamento com os resultados pretendidos enfatiza a melhoria dos processos administrativos e a aquisição de expertise em metodologias modernas.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de contratação de prestadores de serviços especializados em gerenciamento de projetos PMBOK e BPMN, assegurando competitividade, eficiência e transparência no processo licitatório subsequente, conforme estabelecido pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

A solução proposta abrange a contratação de serviços especializados de gerenciamento de projetos baseado na metodologia PMBOK, aliado à organização de processos mediante a metodologia BPMN. Esta abordagem visa atender de maneira efetiva às demandas das diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE, especificamente nas secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura e Recursos Hídricos. A escolha por estas metodologias reconhecidas internacionalmente é justificada pela sua capacidade comprovada de oferecer um framework estruturado e eficiente, essencial para o gerenciamento sistemático de projetos e a melhoria contínua dos processos internos.

Os elementos a serem contratados incluem a implementação das práticas de gerenciamento de projetos e processos, treinamento de equipes internas das secretarias para garantir a absorção do conhecimento e capacidade de auto-gerenciamento futuro, além do suporte técnico contínuo durante o período de vigência do contrato. Cada item dessa contratação é projetado para ser integrativo, de modo que a execução eficiente nas secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura e Recursos Hídricos melhore a eficiência administrativa, reduzindo gargalos e promovendo a transparência e eficácia nos serviços públicos prestados.

Esta solução é cuidadosamente alinhada aos resultados pretendidos, que incluem a otimização de recursos, transparência nas operações e melhora na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Baseando-se nos dados do levantamento de mercado, a abordagem escolhida oferece robustez técnica e viabilidade econômica, representando uma alternativa eficiente e alinhada às necessidades e princípios definidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto à eficiência e ao interesse público. Portanto, a contratação desses serviços representa a solução mais adequada técnica e operacionalmente ao Município de Boa Viagem, conforme evidenciado pelo Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	12,000	Mês
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12,000	Mês
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	12,000	Mês	8.323,25	99.879,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12,000	Mês	8.166,67	98.000,04
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	12,000	Mês	6.133,33	73.599,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 271.479,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do ETP envolve considerar se o parcelamento do objeto da contratação é viável e vantajoso, conforme preconizado pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. Este artigo destaca que a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas objetiva aumentar a competitividade, conforme o art. 11, e é uma análise obrigatória a ser realizada no ETP conforme o art. 18, §2º. Ao considerar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, verificamos que a solução como um todo, incluindo os serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN, pode, tecnicamente, ser dividida em partes. No entanto, a decisão de parcelamento deve ser cuidadosamente avaliada em termos de suas implicações logísticas e administrativas.

Analisando a possibilidade de parcelamento, constatamos que o objeto permite divisão por itens, considerando a indicação prévia do processo administrativo que sugeriu a realização por itens. O mercado possui fornecedores especializados que podem atender a partes distintas, o que potencializa a competitividade e ajusta os requisitos de habilitação conforme as capacidades de cada fornecedor, conforme disposto no art. 11. A fragmentação, dessa forma, pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado e as demandas dos setores envolvidos.

Apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode ser preferível para algumas contratações. Conforme o art. 40, §3º, a contratação integral pode assegurar economia de escala, garantir uma gestão contratual eficiente e implementar um

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/333351230 5/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024 ASSINADO ELETRONICAMENTE

sistema único e integrado. Essa abordagem pode ser essencial, especialmente para a manutenção da funcionalidade e exclusividade de um determinado fornecedor, reduzindo riscos à integridade técnica e à responsabilidade. Assim, é prudente priorizar esta alternativa, alinhando-se aos objetivos do art. 5°.

A decisão de execução consolidada simplifica tanto a gestão quanto a fiscalização do contrato. Consolida a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode complicar o acompanhamento das entregas descentralizadas e aumentar a complexidade administrativa. A capacidade institucional precisa ser considerada, e a eficiência dos processos deve ser garantida conforme o art. 5°. Esta decisão, portanto, deve equilibrar a capacidade de fiscalização e gestão com a complexidade administrativa inerente ao parcelamento.

Por fim, após a análise detalhada de todos os fatores mencionados, a recomendação é a adoção da execução e contratação integral. Esta abordagem oferece melhores resultados em termos de eficiência e competitividade, alinhando-se aos resultados pretendidos da seção 10, e está ancorada na economicidade e nos critérios de planejamento estratégico da Administração, conforme os arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Esta conclusão respeita os critérios estabelecidos no art. 40, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades do município de Boa Viagem.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros relevantes, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. No caso desta contratação, que envolve a prestação de serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN, voltada para atender as diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE, a necessidade foi devidamente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A contratação está prevista no PCA de 2026, o que indica total alinhamento com os instrumentos de planejamento da administração pública. Este fato demonstra que a contratação foi antecipada e incorporada ao planejamento estratégico, reforçando seu papel na promoção da economicidade e competitividade, conforme os artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021. Assim, assegura-se a adequação da contratação dentro dos parâmetros planejados, contribuindo significativamente para os Resultados Pretendidos.

Dessa forma, o alinhamento pleno desta contratação ao planejamento administrativo, que ocorre por meio da sua previsão no PCA de 2026, destaca sua contribuição para a obtenção de resultados vantajosos e a promoção da competitividade, enquanto garante a transparência no planejamento e reforça a eficiência na gestão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025 ASSINADO ELETRONICAMENTE

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a prestação de serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE, destacam-se na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme disposto nos artigos 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. Fundamentados na necessidade pública identificada, os resultados pretendidos alinham-se ao objetivo de otimização dos processos administrativos e ao apoio essencial à implementação de projetos estratégicos das Secretarias de Saúde, Educação, e Infraestrutura e Recursos Hídricos.

A solução proposta deve proporcionar uma significativa redução dos custos operacionais, aumento da eficiência administrativa, e a diminuição de retrabalho, aspectos corroborados pela pesquisa de mercado e os princípios de competitividade descritos no art. 11. Espera-se que a racionalização das tarefas administrativas e capacitação direcionada do pessoal promovam a otimização dos recursos humanos, enquanto práticas de gestão de projetos e processos mais efetivas minimizem o desperdício de recursos materiais e reduzam os custos financeiros, aproveitando economias de escala e melhorando os custos unitários.

Os resultados esperados justificarão o investimento público na contratação, promovendo a eficiência e o uso otimizado dos recursos disponíveis. Desta forma, a iniciativa estará plenamente alinhada aos objetivos institucionais e aos 'Resultados Pretendidos', com os princípios de isonomia e economicidade previstos no art. 5° da Lei de Licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1°, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026 ASSINADO ELETRONICAMENTE

como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução.

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto simples dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de gerenciamento de projetos com a metodologia PMBOK e organização de processos com a metodologia BPMN para as diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE deve ser avaliada tanto na perspectiva do Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto na contratação tradicional. Considerando a descrição da necessidade e a solução como um todo, é relevante analisar a padronização, a repetitividade e a incerteza de quantitativos características no SRP, assim como avaliar a melhor estratégia jurídica. O SRP se apresenta como uma ferramenta para aquisições que demandem entregas fracionadas ou quando há incertezas nos quantitativos exatos, promovendo a economicidade pela economia de escala e eficiência na administração continuada, conforme os princípios do Art. 5º.

A contratação tradicional, pelo critério específico de tempo e demanda única, tende a ser vantajosa para soluções como a presente que demanda suporte técnico especializado para supervisão e suporte imediato dos processos administrativos. Com base na análise do mercado e na demonstração de vantajosidade, verifica-se que a contratação direta específica otimiza os recursos disponibilizados, centralizando a execução e promovendo a segurança jurídica pela determinação claro e definido dos requisitos da prestação do serviço, como indicado nos Art. 11 e 18, §1º da Lei.

Dentre os fatores econômicos, a contratação tradicional se inclina por representar menor custo administrativo, dada a natureza definida e fixa do serviço a ser prestado, levando em consideração a sua contratação contínua. A adoção de SRP para serviços de gestão de projeto e organização de processos, a despeito de sua estrutura planejada para contratações futuras, pode não resultar na otimização desejada devido à especificidade e complexidade técnica do objeto. Além do mais, as especificidades e a delineação objetiva do que se pretende contratar favorecem a modalidade que assegura clareza e celeridade na administração das tarefas, conforme ressaltado nos artigos 82 e 86 que regulam a prática do SRP.

Em conclusão, considerando as características da demanda atual, além dos critérios técnicos, econômicos e operacionais, a contratação tradicional destaca-se como a **adequada** para atender ao interesse público, assegurar eficiência, e otimizar a gestão pública de Boa Viagem/CE, em conformidade com a realização dos resultados

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE

pretendidos e alinhado aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN para atender as diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem, Ceará, é analisada sob critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Conforme o artigo 15, a participação de consórcios é geralmente admitida, salvo fundamentação em contrário no ETP, sendo aqui necessário avaliar a sua compatibilidade e vantajosidade para a contratação em questão, com base no planejamento estipulado pelo artigo 18, §1º, inciso I.

Considerando a análise de mercado e a natureza do objeto, a participação de consórcios pode ser vantajosa ao combinar capacidades financeiras e técnicas de diferentes empresas, especialmente quando o objeto da contratação envolve alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades. Tal colaboração pode aprimorar a gestão e execução dos projetos de forma eficiente e tempestiva, oferecendo ao município de Boa Viagem uma solução robusta para suas demandas diversificadas, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência.

É importante considerar que a formação de consórcios possibilita um aumento de capacidade técnica e operacional, distribuindo responsabilidades e riscos entre os participantes, o que pode resultar em uma execução mais bem-sucedida das atividades previstas. Contudo, deve-se atentar à potencial maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, que poderá ser mitigada pela escolha de uma empresa líder e pelo estabelecimento de responsabilidades solidárias, conforme preconizado no artigo 15. Assim, a não vedação dos consórcios deve ser entendida como uma oportunidade para melhorar resultados, desde que bem gerenciada.

Concluindo, a admissão de consórcios nesta contratação é vista como mais **adequada**, pois potencializa a eficiência, economicidade e segurança jurídica da execução contratual. Dessa forma, garante o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, fundamentando-se adequada e tecnicamente no ETP e nas condições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas ou interdependentes é crucial para otimizar o planejamento administrativo, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e econômica, conforme os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações que tenham objetos semelhantes ou que complementem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028 ASSINADO ELETRONICAMENTE

a solução proposta, buscamos evitar duplicidades, sobreposições e garantir que todos os processos ocorram de maneira integrada e harmônica. Além disso, essa análise assegura que não haja obstáculos ou dependências não identificadas que possam comprometer a execução eficiente dos serviços que são objeto da presente contratação.

Foi identificado que existem contratos vigentes com o mesmo objeto e finalidade que o processo administrativo atual visa contratar. A finalidade desta nova contratação é garantir a continuidade dos serviços por meio de um planejamento estratégico que emprega o pregão eletrônico como modalidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A intenção é assegurar que, ao término dos contratos atuais, os serviços não sofram interrupção, permitindo que um novo serviço de mesma finalidade já esteja contratado e pronto para ser executado sem solução de continuidade.

Assim, a presente análise demonstra a necessidade de iniciar o processo de licitação a tempo de garantir a transição suave entre o término dos contratos vigentes e a execução do novo contrato. Isso requer um preparo minucioso, alinhado às práticas de eficiência e planejamento previstas na legislação em vigor. Portanto, para a seção 'Providências a Serem Adotadas', recomenda-se realizar uma análise contínua das necessidades futuras e um mapeamento dos prazos de término dos contratos vigentes para garantir a implementação efetiva da solução pretendida.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Este tópico do ETP não se aplica ao objeto a ser licitado devido à natureza dos serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN. Tais serviços são essencialmente administrativos e de consultoria, tipicamente sem impacto ambiental direto significativo. Ainda assim, a Administração deverá manter o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando práticas que visem a redução do consumo de recursos, sempre que possível, durante a prestação desses serviços.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de prestação de serviços de gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 do Município de Boa Viagem/CE. Vários aspectos foram considerados favoráveis à viabilidade e vantajosidade da contratação, assegurando que atende adequadamente ao interesse público e às demandas administrativas das secretarias envolvidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3333512305/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0029
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Análises técnicas, econômicas e de mercado sustentam que a solução proposta é a mais eficiente e economicamente vantajosa, promovendo melhorias operacionais significativas, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao priorizar a eficiência, o interesse público e a economicidade. Considerando o contexto e a capacidade de execução dentro dos parâmetros orçamentários estipulados, a contratação se justifica como estratégica e indispensável para atingir os objetivos administrativos e de gestão delineados para o período.

Portanto, recomenda-se o avanço do processo licitatório, consolidando a contratação como parte do esforço contínuo de modernização administrativa e alinhamento estratégico (art. 40). A decisão de prosseguir com a contratação deve ser incorporada ao processo formal e servirá de base para as etapas subsequentes, assegurando que todos os elementos técnicos e legais discutidos sejam plenamente atendidos, promovendo um ciclo licitatório transparente, eficiente e alinhado ao planejamento municipal de 2026.

Boa Viagem / CE, 23 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 333-351-2305 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/333351230 5/auth/